

EMENDA ADITIVA Nº 01.

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 44/2024.

Art. 1º. Acrescenta o §8º no art. 1º do Projeto de Lei em questão passa a ter a seguinte redação:

“§8º – Os bens imóveis descritos nos incisos do §6º deste artigo não poderão mais ser objeto de concessão de uso, permissão de uso ou autorização de uso a partir do dia 31 de maio de 2024”

JUSTIFICATIVA

Os imóveis que serão utilizados pelo Executivo para a realização da ExpoSantana 2024 foram alvo de doação em anos anteriores, no entanto, devido à ausência de infraestrutura a doação não se concretizou.

O Executivo informou que não dispõe da verba pública para fazer a infraestrutura no momento, o que, impede que a doação seja efetivada.

Desta forma, acredito que colocando restrição nos imóveis, o Executivo promoverá a infraestrutura necessárias no menor tempo possível e as pessoas poderão finalmente receber a doação dos imóveis e construir as suas casas.

Santana da Vargem 22 de abril de 2024.



Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

